

## **INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA**

### **Norma 008**

#### **Dispõe sobre o ingresso na modalidade de Portador de Diploma de Curso Superior, nos Cursos de Graduação da FADISMA.**

Art. 1º – O ingresso na modalidade de Portador de Diploma estará disponível para os candidatos que já possuam graduação em curso superior de Instituição reconhecida pelo MEC, mediante a existência de vagas provenientes da evasão escolar ocorrida nos Cursos de Graduação da FADISMA.

Art. 2º – O número de vagas oferecidas, assim como as condições e os critérios para o ingresso na modalidade de Portador de Diploma, serão divulgados semestralmente, através de edital.

Art. 3º – Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser portador de diploma de curso superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC, ou de curso superior de graduação estrangeiro, devidamente revalidado, na forma da lei.

§ 1º – Se o diploma de curso superior frequentado no Brasil não tiver sido expedido no prazo de um ano a contar da colação de grau, o respectivo certificado de conclusão do curso o substituirá.

§ 2º – Em caso de extravio de diploma brasileiro, a certidão de registro de diploma, expedida nos termos da Portaria nº 255/90 do MEC o substituirá.

Art. 4º – As Coordenações Gerais das Graduações adotarão os critérios de seleção na seguinte ordem:

I. Na concorrência entre candidatos de diferentes áreas de conhecimento, será dada prioridade aos candidatos da área de Ciências Humanas.

II. Análise do histórico escolar do curso em que se diplomou, estabelecendo como parâmetro de seleção a média aritmética das médias finais e o número de disciplinas cursadas.

III. Aprovação em prova escrita, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, devendo o programa e os critérios de aprovação estar disponíveis aos candidatos no momento das inscrições.

IV. Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos, não podendo ser este o único critério escolhido pela Coordenação Geral da Graduação e nem ter peso maior do que 30% do resultado final.

Art. 5º – Os critérios deverão constar nas informações sobre o Ingresso de Portador de Diploma e obedecer aos seguintes procedimentos:

I. Aplicação por Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores.

II. Registro em ata.

III. Igualdade para todos os candidatos da mesma modalidade de ingresso, em cada curso.

IV. Observância ao número de vagas estabelecidas previamente pela Direção Geral e publicadas no edital.

V. Lista de presenças em cada etapa do processo.

Art. 6º - A presente norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.